DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2022

EXTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022

PORTARIA
PORTARIA SEDUC

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar a cláusula segunda do contrato nº **110/2022**, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao contrato acima mencionado passando a ser incluída as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **0601**
Projeto/Atividade: **1.003**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51**
Fonte: **01/ 15 / 22 / 24 / 42**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sátiro Dias, Bahia. 01 de dezembro de 2022.

Município de Sátiro Dias
CONTRATANTE

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022
(RESUMO)

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **213/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano tubular profundo para as comunidades de Bela Vista, Massaranduba, Estádio Municipal Lázaro Silva dos Anjos, Comunidade de Mastruz, Covas, Santa Rita, Colônia Boa Sorte, e Beija Flor, no município de Sátiro Dias, Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2022**. Empresa Contratada: **CAP ELETRO BOMBAS EIRELI**, **CNPJ nº 12.663.693/0001-81**, com o valor global de R$ 955.000,00(novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: **17 de novembro de 2022**

Prazo de vigência: **17 de novembro de 2023**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701/0604	2027/2028/1015/1007	44.90.51	00/42

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **LOURIVALDO ROCHA REIS**, Secretário M. de Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lourivaldo Rocha Reis
Secretário M. de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA SEDUC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA SEDUC Nº 36, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Adota critérios para o Conselho de Classe discutir e avaliar o resultado das ações pedagógicas e desempenho dos alunos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período pós-pandemia da covid-19, no qual os alunos estiveram durante dois (02) anos consecutivos, sem aulas presenciais;

CONSIDERANDO que a média para aprovação dos alunos matriculados na Rede Municipal é de 6,0 (seis) pontos;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir sobre ensino e aprendizagem e analisar o desempenho dos alunos no ano 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano 2022 têm direito de fazer as provas de recuperação da aprendizagem;

§1º. Para participar das provas de recuperação da aprendizagem o aluno precisa ter sido participativo nas aulas, somando frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§2º. Para participar desse de Classe o aluno precisa ter alcançado, no mínimo, dois pontos (2,0), na prova de recuperação.

Art. 2º. Tem direito a voto, nesse Conselho, os professores da turma, o diretor e o coordenador escolar;

Art. 3º. Não haverá 2ª chamada para a prova de recuperação, exceto em caso de força maior, doença comprovada ou da falta do transporte escolar (dentro do prazo estabelecido no cronograma da Unidade Escolar);

Art. 4º. Os alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental que não alcançaram a média após exames de recuperação em até 50% dos componentes curriculares têm direito a participarem de nova análise pelo "Conselho de Classe".

Art. 5º. Os alunos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental que não

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º. Os alunos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental que não alcançaram a média em todos os componentes curriculares, porém obtiveram média igual ou superior a 2,5 pontos, têm direito a participarem de nova análise pelo "Conselho de Classe".

Art. 6º. Não haverá reprovação em decorrência da componente curricular "Ensino Religioso", posto de que oferta obrigatória, mas de frequência facultativa.

Art. 7º. Não haverá reprovação em decorrência das componentes curriculares da parte Diversificada do Quadro de Matriz Curricular, devendo ser a avaliação qualitativa.

Art. 8º. Não haverá reprovação no primeiro ciclo (1º e 2º anos) do ensino fundamental, devendo a escola proporcionar a continuidade das aprendizagens nas etapas de escolarização seguintes, na forma do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 9º. O Conselho de Classe será decidido por maioria simples de votos, pelos presentes, representantes das turmas.

Parágrafo único. Aos participantes do Conselho de Classe impõe-se sigilo das decisões tomadas e das justificativas apresentadas, devendo-se lavrar ata das reuniões.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, em 9 de novembro de 2022.

Rangel de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação